

## PROJETO DE LEI N.º 035, DE 30 DE ABRIL DE 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratação de caráter temporário na função de doméstica.

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado de 01(uma) doméstica, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**§1º** A contratação será precedida através do Processo Seletivo Simplificado 001/2013.

**Art. 2º-** A carga horária, as atribuições do cargo, a remuneração mensal e os reajustes, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor para o cargo.

**Parágrafo Único.** A contratação de que trata esta Lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação através de concurso público, ou que o detentor efetivo do cargo retorne a suas atividades.

**Art. 3º-** O contrato de que trata esta, será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Art. 237 da Lei Complementar 005 de 13/05/2003.

**Art. 4º-** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal.

**Art. 5º-** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 30 dias do mês de abril de 2015.

**LUIZ PAULO FONTANA**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**FLAVIO SCORSATTO**

Secretario de Administração

## **JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 035/2015**

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratação de caráter temporário na função de domestica.

Determinada contratação emergencial se faz necessária para desenvolver suas atividades na escola municipal Beatriz Fornari Ferri, tendo em vista o espaço físico interno e externo da escola e o numero de crianças, onde são atendidas diariamente 114 crianças nos turnos da manhã e tarde conforme memorando da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

Atenciosamente,

**LUIZ PAULO FONTANA**  
Prefeito Municipal